

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura, 1.011 – Fone (088) 3531.1010 – BREJO SANTO – CEARÁ.
CNPJ: 05.454.897/0001-47 – E-mail: cmbrejosanto@ig.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 013/23 - de 02 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejo Santo - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, em sessões realizadas nos dias 21 e 28 de setembro do corrente ano, aprovou Projeto de Resolução nº 013/23, de autoria da Mesa Diretora, e, eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica revogado o inciso III do art. 112 da Resolução nº 002/2014.

Art. 2º. O "caput" do art. 185 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 185. O processo de votação simbólica praticar-se-á quando o Presidente da Câmara, ao anunciar a votação da matéria discutida, convida os Vereadores que aprovam a permanecerem sentados e os que desaprovam a levantarem-se.

Art. 3º. Fica suprimida a redação do art. 186 da Resolução nº 002/2014 e, a redação do atual art. 187 que passa a ser a redação do art. 186.

Art. 186. O processo nominal de votação consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles manifestados pela expressão "sim" e estes pela expressão "não", ou de obstrução obtida com a chamada dos Vereadores pelo Primeiro Secretário, ou ainda, por meio do sistema eletrônico de votos.

§ 1º Concluído a votação, pelo sistema eletrônico, encaminhar-se-á a Mesa a respectiva listagem que conterá os seguintes registros:

I - data e hora em que se processou a votação;

II - a matéria objeto de aprovação;

III - o nome de quem presidiu a votação;

IV - o resultado da votação;

V - os nomes dos Vereadores votantes discriminando-se os que votaram a favor, os que votaram contra e os que se abstiveram de voto.

§ 2º A listagem de votação será publicada justamente com a ata da sessão.

§ 3º Quando o sistema eletrônico não estiver em condições de funcionamento, a votação nominal será feita pela chamada dos Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura, 1.011 – Fone (088) 3531.1010 – BREJO SANTO – CEARÁ.
CNPJ: 05.454.897/0001-47 – E-mail: cmbrejosanto@gmail.com.br

Art. 4º. O art. 187 passa a ter a seguinte redação:

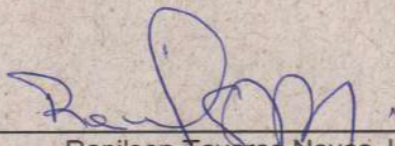
Art. 187. O processo de votação por escrutínio secreto far-se-á mediante cédula impressa ou digitada, recolhida em urna à vista do Plenário, e feita a sua contagem de votos, nos seguintes casos:

- I** – perda de mandato de Vereador (LOMBS, art 63., § 2º);
- II** - na eleição dos membros da Mesa Diretora;
- III** - os vetos.

Art. 5º. Fica revogado o Parágrafo.único do art. 187.

Art. 6º. Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brejo Santo, em 02 de outubro de 2023.



Ranilson Tavares Neves Junior
Presidente